



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Meladão, Floriano-PI, CEP 64.808-475
Fone: (86) 3115-6400 / www.ifpi.edu.br

EDITAL nº 3/2023 – GDG/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI, 28 de fevereiro de 2023.

CHAMADA PÚBLICA PARA INGRESSO NO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ/CAMPUS FLORIANO - 2023/1

Dispõe sobre a Chamada Pública para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada e de Qualificação Profissional em Músico de Banda para o primeiro semestre letivo do ano de 2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), Campus Floriano.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da DIRETORIA GERAL DO CAMPUS FLORIANO, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos à Chamada Pública para preenchimento de 32 vagas, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2023, no curso FIC Músico de Banda.

ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	01/03/2023
Solicitação de nome social e heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para pretos, pardos e indígenas	01 a 08/03/2023
Resultado preliminar da solicitação de nome social e heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para pretos, pardos e indígenas	10/03/2023
Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar da solicitação de nome social e heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para pretos, pardos e indígenas	10 a 13/03/2023
Resultado definitivo da solicitação de nome social e heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para pretos, pardos e indígenas	14/03/2023

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01 a 18/03/2023
Resultado Parcial da Chamada Pública	22/03/2023
Prazo para Recurso contra o Resultado Parcial da Chamada Pública	23/03/2023
Resultado do Recurso Contra o Resultado Parcial da Chamada Pública	24/03/2023
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	24/03/2023
Matrícula dos candidatos aprovados	27 a 31/03/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no endereço eletrônico (<https://www.ifpi.edu.br>).

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 NÃO SERÁ ACEITO, EM HIPÓTESE ALGUMA, que o candidato utilize o CPF de pais, responsáveis ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora da Chamada Pública do Campus/Direção Geral, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a Chamada Pública 2023.1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico do IFPI (<https://www.ifpi.edu.br>).

2. DO CURSO

2.1 O Curso objeto deste Edital FIC/Qualificação Profissional é compreendido nas seguintes categorias:

2.1.1 Cursos de Iniciação: são cursos de Formação Inicial, aqueles que têm como objetivo oferecer noções introdutórias à respeito de áreas específicas do conhecimento ou de formação profissional, podendo ainda ter caráter de divulgação de conhecimentos e informações técnicas, científicas, artísticas e culturais.

2.1.2 Cursos de Capacitação: são cursos de Formação Inicial ou Continuada de qualificação profissional, os que têm como objetivo socializar conhecimentos sistematizados para capacitar pessoas em atividades profissionais específicas na respectiva área de conhecimento, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento do seu desempenho profissional e um manejo mais adequado de procedimentos e técnicas.

2.1.3 O referido curso FIC, será oferecido somente a quem já tenha concluído o primeiro ciclo (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental ou esteja concluindo, o Ensino Fundamental, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC (art. 36-C, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.1.4 O curso tem o tempo de 1 (um) ano, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, com matrícula única neste Instituto, para conclusão das 200 horas.

2.1.5 A turma do curso terá aulas semanais no turno tarde (indicado no ANEXO I) e no contraturno, caso haja necessidade para desenvolvimento do curso.

3. DAS VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO I, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 9 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I - Exige-se que o candidato tenha cursado o PRIMEIRO CICLO do Ensino Fundamental em escola pública. Entende-se por PRIMEIRO CICLO o Ensino Fundamental, da 1ª à 5ª série para o Ensino Fundamental.

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I - Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II - Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.2 Somente serão aceitos os documentos citados no subitem 4.2.1, se o candidato comprovar ter estudado todas as outras séries em escola pública.

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I - cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II - cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental.

4.3.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% cinquenta por cento serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I - aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.4, caput;

II - às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

III - considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a Medida Provisória nº 1.091/2021, de 30 de dezembro de 2021.

4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

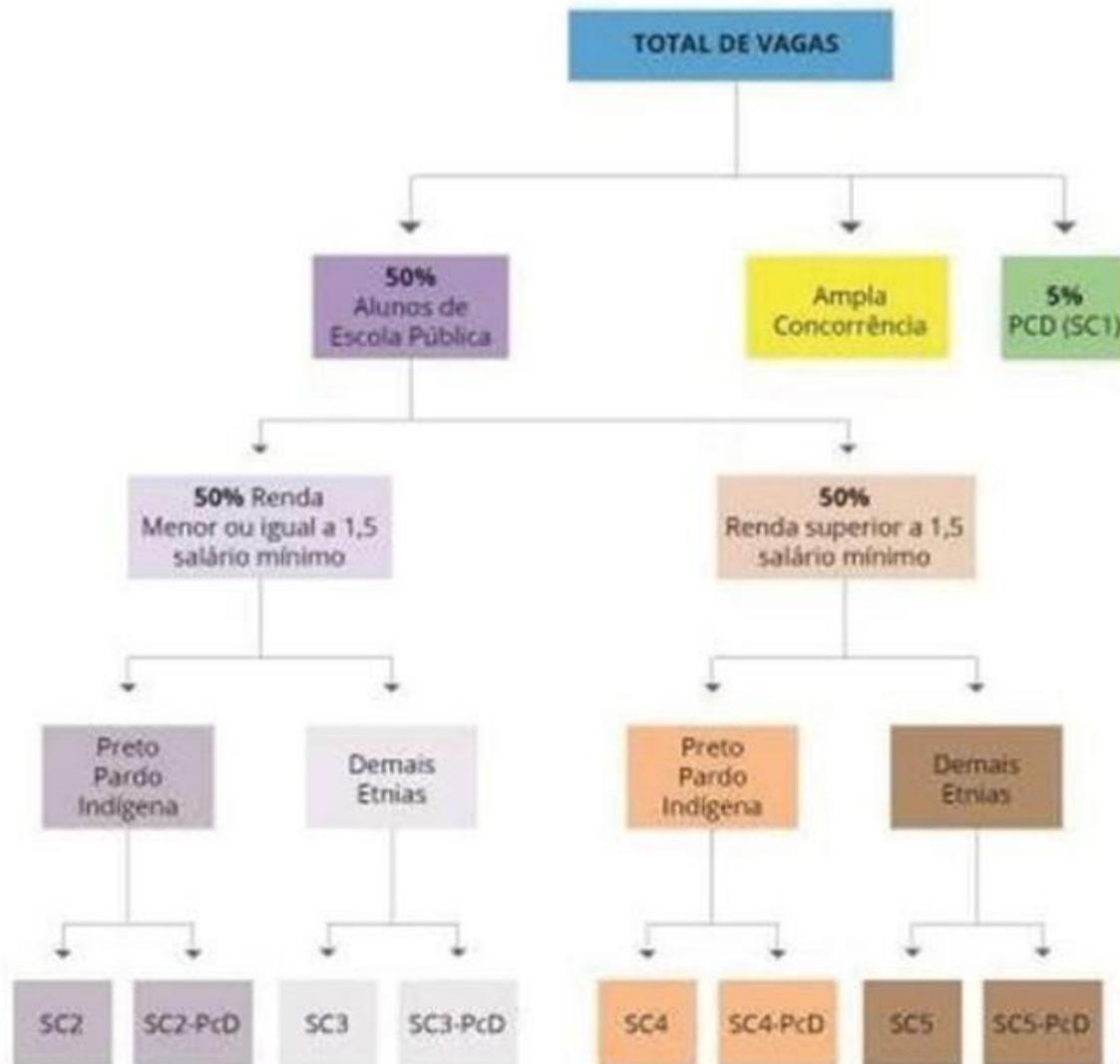
I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do subitem 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.6 Das vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência, 5% do total serão destinados a pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.

4.7 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

Fluxograma de distribuição das vagas



Legenda:

SC1: Pessoas com deficiência (PcD)

Escola pública, renda \leq 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC2: não sejam pessoas com deficiência.
SC2-PcD: Pessoas com deficiência.

Escola pública, renda \leq 1,5 (Demais etnias)

SC3: não sejam pessoas com deficiência.
SC3-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda $>$ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC4: não sejam pessoas com deficiência.
SC4-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda $>$ 1,5 (Demais etnias)

SC5: não sejam pessoas com deficiência.
SC5-PcD: sejam pessoas com deficiência.

Percentuais utilizados

PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas: 73,65%

PcD - Pessoa com deficiência: 10,28%

4.7.1 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante na Chamada Pública;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.7.1; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.7.1 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.7.2 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.7.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.7.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.7.1:

I. os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados a população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.8 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados da Chamada Pública.

5. DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.1.1 SC1-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.

5.1.2 SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.1.3 SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.1.4 SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.1.5 SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não auto declarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.1.6 SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário- mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.1.7 SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.1.8 SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário - mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.1.9 SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.2 O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA ≥ 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais etnias)
SC1	SIM					
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 – PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3 – PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 – PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 – PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

5.3 É considerada pessoa com deficiência (PcD) a que se enquadra nas seguintes categorias (conforme Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade

visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quais quer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a. comunicação;
- b. cuidado pessoal;
- c. habilidades sociais;
- d. utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e. saúde e segurança;
- f. habilidades acadêmicas;
- g. lazer; e
- h. trabalho.

V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6. DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 - Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.

6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

6.2 O candidato deverá solicitar no formulário de inscrição 11nq.com/inscricaooficbanda, conforme cronograma do certame, o uso do nome social anexando os seguintes documentos digitalizados em arquivo único em PDF:

I - Requerimento de solicitação de uso de nome Social (ANEXO II).

II - Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III - Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

IV - Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

V - Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (ANEXO II).

6.3 O candidato que não anexar os documentos listados, conforme subitem 6.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

6.4 Todas as publicações referentes à Chamada Pública 2023/1 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico **l1nq.com/inscricaooficbanda**, conforme cronograma do certame.

7.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

I. preencher formulário eletrônico no endereço **l1nq.com/inscricaooficbanda**

A) no formulário de inscrição, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática obtidas: no 9º ano do ensino fundamental (antiga 8ª série ou equivalentes) para quem já concluiu o Ensino Fundamental ou 3º ano do ensino médio para quem concluiu o Ensino Médio ou as médias obtidas no 5º ano para quem possui o Ensino Fundamental incompleto.

II. Anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias (ANEXO VII) emitido e assinado pela secretaria da escola.

7.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Organizadora da Chamada Pública, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

7.5 O candidato da Chamada Pública deve preencher o formulário de inscrição por meio da internet e é isento de taxa de inscrição.

7.6 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

7.7 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.8 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição.

8. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1 A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias registradas no ato da inscrição.

8.2 A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 8.1, será realizada com base no item 7.3.

8.3 Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, caso necessário, conforme ANEXO VIII.

8.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO VIII – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

8.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

a) Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

b) Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

	DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES
Português	Língua Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Portuguesa(Português) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

8.5 A nota do candidato será a SOMA SIMPLES resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

8.6 A SOMA será realizada pelo sistema de inscrição, após o processamento do resultado.

8.7 Será considerada a nota máxima da NC (nota do candidato) o total de 20,00 pontos, após a soma simples das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, com duas casas decimais registradas após a vírgula.

Considere a seguinte fórmula, onde:

$$NC = MFLP + MFMA$$

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

Segue exemplo:

Candidato tem notas:

$$MFLP = 8,70$$

$$MFMA = 7,55$$

A NC (nota do candidato) será igual à soma: $8,70 + 7,55 = 16,25$

$$NC = 16,25$$

8.8 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação.

8.9 Na fase de recursos, o candidato poderá solicitar a correção das notas e/ou fazer a correção dos documentos enviados. Será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao enviar as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro ao anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração, desde que, dentro do período estabelecido no cronograma.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para classificação, será considerado o somatório das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo aprovados os candidatos que ficarem classificados dentro do número de vagas oferecidas para cada instrumento musical.

9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo estabelecido no Quadro de Vagas (ANEXO I).

9.3 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Direção Geral do Campus.

9.4 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar maior média final em Língua Portuguesa;

II. Apresentar maior média final em Matemática;

III. Tiver maior idade.

10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

10.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

10.2 Os candidatos que NÃO enviarem os documentos previstos dentro do período estabelecido conforme cronograma deste certame ou tiverem sua solicitação de heteroidentificação indeferida e sua inscrição confirmada, serão remanejados para concorrer às VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA.

10.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

10.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação.

10.5 A qualquer tempo o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

10.6 As Bancas de Validação de Autodeclaração são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores - Gerais dos campi do IFPI.

10.7 Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

10.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial considerará:

a) a autodeclaração preenchida pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação e anexar fotos e vídeos para aferição da condição declarada pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico em **l1nq.com/inscricaooficbanda**;

b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;

c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital.

10.9 A Banca de Validação de Autodeclaração analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I. a autodeclaração assinada eletronicamente pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado em **l1nq.com/inscricaooficbanda** e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

a) Registro de Nascimento Indígena;

b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;

d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

10.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

10.11 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA somente por manifestação da maioria dos membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

10.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- a)** não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- b)** ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;
- c)** não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital;
- d)** impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

10.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação.

10.14 O envio da documentação exigida para o processo de autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas deve seguir as orientações dos subitens abaixo.

10.14.1 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão acessar o endereço eletrônico **l1nq.com/inscricaooficbanda**, conforme cronograma do certame, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação.

10.14.2 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

I - digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;

II - duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 20MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

- a)** boa iluminação;
- b)** fundo branco;

- c) sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) sem filtros de edição;
- e) boa resolução; e
- f) preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior). Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSEH

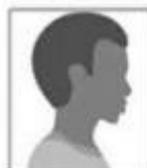


Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSEH

III. um vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, no qual o candidato deverá iniciar dizendo: Eu, “**nome completo do(a) candidato(a)**”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

- a) O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:
 1. boa iluminação;
 2. fundo branco;
 3. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 4. sem filtros de edição;
 5. boa resolução.

10.14.3 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I - pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico- racial:

- a) Registro de Nascimento Indígena;
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

10.14.4 Caso o candidato tenha dificuldade para preencher e enviar o formulário, deverá entrar em contato com o campus pelo telefone (89) 3515-6402 em dias úteis, nos horários de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 ou através do e-mail cursoficbanda@ifpi.edu.br.

10.14.5. O resultado preliminar e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI (<https://ifpi.edu.br>) conforme cronograma do certame.

10.14.6. O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

11. DOS RECURSOS

11.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame.

11.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico- Racial.

11.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão conforme cronograma do certame.

11.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item 10.14.

12. DO RESULTADO DOS RECURSOS

12.1 O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado conforme cronograma do certame.

12.2 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

12.3 O indeferimento da autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos e pardos e dos autodeclarados indígenas impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.

12.4 Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso.

12.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão Geral da Chamada Pública nem a Comissão Geral da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

13. DO RESULTADO

13.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico <https://ifpi.edu.br> e no mural informativo do campus, conforme cronograma do certame.

13.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em lista explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1 A matrícula dos candidatos acontecerá de forma presencial, no período previsto no cronograma.

14.2 Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado na Chamada Pública 2023/1.

14.3 Na matrícula na forma PRESENCIAL, os candidatos deverão entregar original e cópia dos documentos. Se for declaração, deve ser entregue a original.

14.4 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

14.5 O candidato aprovado na Chamada Pública 2023/1 deverá, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, apresentar a documentação exigida neste Edital para a realização da matrícula, bem como as formas de comprovação das cotas, conforme o caso.

14.6 A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

14.7 Sendo o candidato aprovado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

14.8 O candidato que tiver algum documento de matrícula INDEFERIDO, após análise documental, será informado sobre o motivo do indeferimento.

14.9 O candidato terá a sua matrícula efetivada após análise e aprovação de toda a documentação entregue no setor responsável.

14.10 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

14.10.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do primeiro ciclo (1º ao 5 ano) do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

VIII. Uma fotografia 3x4;

IX. Comprovante de endereço;

X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula).

14.10.2 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC1, SC2- PcD, SC3-PcD, SC4-PCD, SC5-PcD):

I. Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

1. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

14.10.3 PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

14.10.3.1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (SC2).

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do primeiro ciclo (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO VI;

IX. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III, conforme o caso;

14.10.3.2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (SC4).

14.10.3.3 O IFPI divulgará, no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/> e no mural do Campus, até a 2ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos

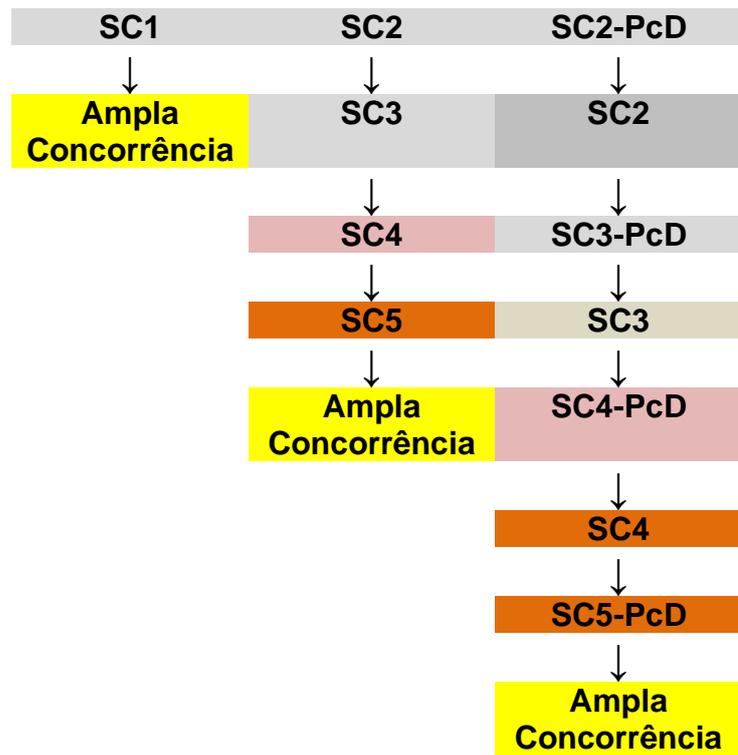
classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.

14.10.3.4 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

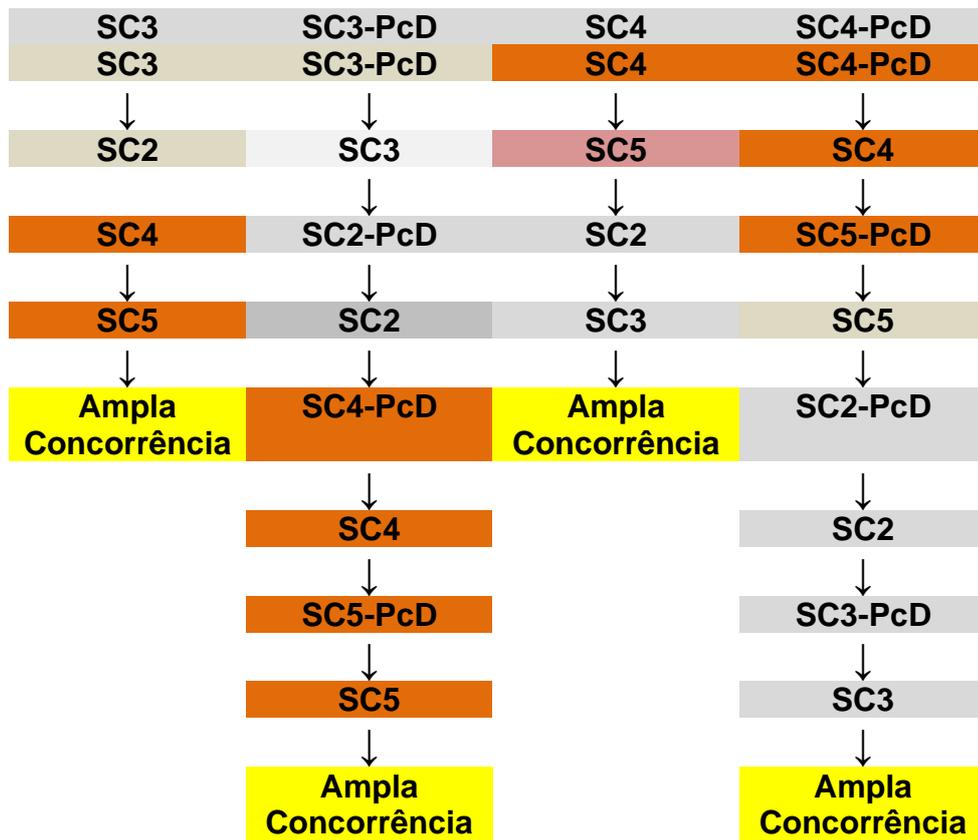
15. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

15.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

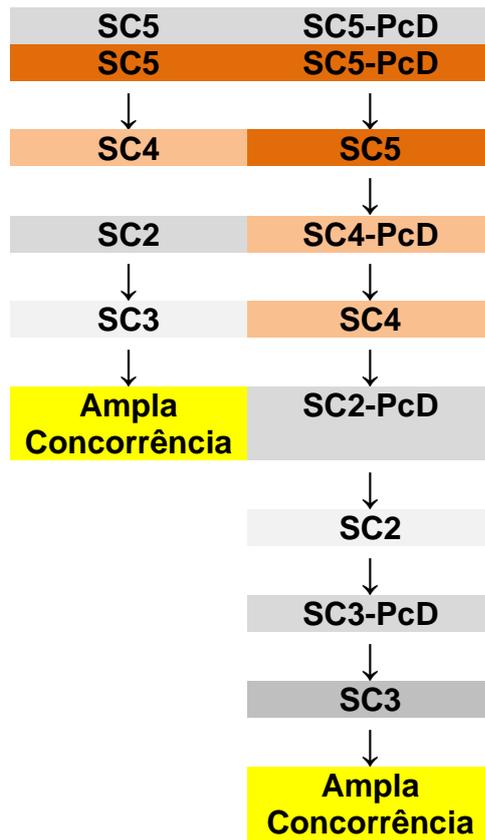
Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



16. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS POR INSTRUMENTO MUSICAL PARA TODOS OS CANDIDATOS

16.1 A Reopção ou remanejamento de instrumento musical é uma forma de mobilidade instrumental regulamentada por este Edital, e condicionada à existência de vagas e/ou instrumento musical disponível no Campus para o qual o candidato se inscreveu no ato da inscrição, visando preencher vagas remanescentes e/ou opção próprio do discente por motivos de aquisição de próprio instrumento e/ou possível dificuldade encontrada em seu desenvolvimento técnico-instrumental no percurso do curso.

16.2 O candidato não classificado dentro do número de vaga por instrumento, poderá solicitar realocização/vaga de instrumento musical, desde que constatada a inexistência de preenchimento da vaga e a disponibilidade de instrumento musical no Campus.

17. DE RECURSOS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

17.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, Campus Floriano, disponibilizará aos alunos matriculados e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, instrumento musical para o uso exclusivo das atividades educacionais, artísticas e eventos culturais promovidas pelo IFPI em seus diversos campi.

17.2 Este Edital não contempla financiamento da PROEN, por tanto a manutenção, preservação, compra de instrumentos musicais, e recursos investido para aquisição de palhetas, bocais, boquilhas, óleos, cremes e/ou kit de limpeza de uso individual, é de inteira responsabilidade do discente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na hipótese de força maior, a Direção Geral do Campus fará divulgar, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio www.ifpi.edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

18.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

18.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do Campus juntamente com a Comissão Organizadora da Chamada Pública.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Floriano, Piauí, para dirimir questões da presente Chamada Pública.

EDENISE ALVES PEREIRA
Diretora Geral – IFPI/Campus Floriano
(assinou o original)

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Instrumento	Vagas
Flauta-transversal	2
Clarinete	8
Saxofone Alto	1
Saxofone Soprano	2
Saxofone Tenor	2
Trompete	4
Trompa	1
Trombone	4
Tuba	3
Instrumento de percussão (caixa, tarol, pratos, bombo)	5

ANEXO II – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório.

O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social e anexar os seguintes documentos:

I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

II. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

III. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade.

“Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, prova e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNCD/LGBT 12/2015)”.

Nome Social: _____

Nome Civil: _____

Data de Nascimento _____ / _____ / _____ RG: _____

CPF: _____

E-mail _____ Telefone(s) _____

*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos:

Autorizo meu (minha) filho (a) _____ a usar o nome social no Exame Classificatório 2023/1.

_____, _____, de _____, de 20____.

Assinatura do Solicitante

Assinatura dos pais ou responsável legal

ANEXO III- DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

- 1.1 Contracheques - (03) três últimos;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4. Autônomos e Profissionais Liberais

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, RG _____
e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo,
exercendo a atividade de _____, perfazendo uma
renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento.

_____, de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____,

declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de :

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM
ESCOLA PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
concluiu o Ensino Fundamental neste estabelecimento de ensino em _____ de _____
de _____ estando o seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino
Fundamental em escola Pública, conforme consta em seu histórico escolar.

_____, de _____ de 20____.

Diretor(a) (carimbo e assinatura)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ESCOLAR – MÉDIA DE NOTA DAS DISCIPLINAS PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

Declaramos, para o fim de realização de inscrição na Chamada Pública IFPI 2023/1, que o(a) estudante _____

CPF _____ obteve as Médias Finais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática referentes à _____ série/ano do Ensino Fundamenta, conforme descrito abaixo;

Disciplina	Média Final Série/Ano: _____
Língua Portuguesa	
Matemática	

* As notas devem ser registradas com duas casas decimais após a vírgula.

_____, _____ de _____ de 20____.

Na declaração escolar, deverá constar o carimbo da Escola, juntamente com a assinatura e o carimbo do(a) Gestor(a) e/ou do(a) Secretário(a).

ANEXO VIII TABELAS DE EQUIVALÊNCIA

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{Nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{Maior nota possível na escala utilizada}}$$

NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 100.00 PONTOS

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{63.00 \times 10.00}{100} = 6.30$$

$$\text{Matemática} = \frac{78.00 \times 10.00}{100} = 7.80$$

NOTAS	
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00
<p>*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.</p> <p>Exemplo:</p> <p>Sendo a nota obtida em Português 98.00 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 100; o resultado 9,80 será a nota a ser registrada na inscrição.</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 5.00 PONTOS

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 10.00}{5.00} = 8.20$$

$$\text{Matemática} = \frac{4.70 \times 10.00}{5.00} = 9.40$$

Exemplo:

Sendo a nota obtida em Português 4,10 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 5, o resultado 8,20 pontos será a nota a ser registrada na inscrição.

Nota do Histórico Escolar - Em escala de 0 a 5	Conversão em Nota
5	10,00
4	8,50
3	7,00
2	6,00
1	5,00

NOTA EM ESCALA DE 100.00 A 200.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENCCEJA)

Para escala ENCCEJA, sendo nota mínima de 100.00 pontos e máxima de 200.00 pontos, considere 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{123.80}{20} = 6.19$$

$$\text{Matemática} = \frac{104.90}{20} = 5.24$$

Nota do Histórico Escolar - ENCCEJA	Conversão em Nota
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00

*As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos), deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

Exemplo:

Se a nota obtida for 150 pontos, divide-se essa nota por 20, sendo o resultado 7,50 pontos; será esta a nota a ser registrada na inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

NOTA EM ESCALA DE MÁXIMO 1000.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENEM)

Para escala ENEM, sendo 1000.00 pontos a nota máxima, considere 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{543.40}{100} = 5.43$$

$$\text{Matemática} = \frac{863.20}{100} = 8.63$$

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00
<p>* As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar, assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.</p> <p>Exemplo: Se a nota obtida em Matemática for 988.00 pontos, essa nota será dividida por 100, sendo o resultado, 9,88 pontos, a nota a ser registrada na inscrição.</p>	

CONVERSÃO DE CONCEITO PARA ESCALA DE NOTA

Conceito	Conversão em Nota
A	10,00
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9,00
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	8,50
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM (B / B+)	8,00

Conceito	Conversão em Nota
PROFICIENTE	7,00
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	6,00
APROVADO MÉDIO	

Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	5,00
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conceito	Notas
A	10,0
A -	9,00
B	8,00
B -	7,00
C	6,00
C -	5,00
D	4,00
D -	3,00
E	2,00
E -	1,00

TABELA DE EQUIVALÊNCIA MENÇÃO/NOTA

SR	0 (SEM RENDIMENTO)
II	1,00 A 2,90
MI	3,00 A 4,90
MM	5,00 A 6,90
MS	7,00 A 8,90
SS	9,00 A 10,00